



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**L E I N° 2.192/2000**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
ORGANISMOS LIGADOS À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo de Teatro Municipal de Várzea Grande.

**Art. 2º** - Fica criado o Coral Municipal de Várzea Grande.

**Art. 3º** - Fica criado o Grupo Folclórico de Cururu e Siriri, formado por alunos, professores, funcionários e comunidade da EMPG "Juvenília Monteiro de Oliveira", da região do Engordador.

**Art. 4º** - Fica criado o Museu Histórico de Várzea Grande, instalado nas dependências da Biblioteca Municipal "Maria da Glória Freire".

**Art. 5º** - Fica criado o Centro de Reintegração Escolar e Social, instalado no CAIC - Gonçalo Domingos de Campos.

**Art. 6º** - As instituições criadas por esta Lei já funcionam oficiosamente desde o ano de 1.997 e estão vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 7º** - As atividades das instituições criadas por esta Lei serão regulamentadas por Decreto no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 8º** - As despesas de manutenção das instituições criadas correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto de Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2000.



*Jayme Veríssimo de Campos*  
Prefeito Municipal